

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

Fundamento: Art. 24º, Inc. II da Lei nº 8.666/1993

Processo nº 23352.002014/2023-78

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação nº 89/2023 - Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os estabilizadores de tensão trifásico do IFC Campus Videira, com entrada de 380v e saída de 220/127v com potência de 50 kva. Marca/modelo de referência: Opus/eit050/vu380b220127; e serviço de preventiva e corretiva de nobreaks, sendo um marca VLP modelo VSI 30K e um marca SMS, modelo Sinus Double Black su8000Ti, incluso o serviço de substituição de banco de baterias.

1.2 Especificação do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	Descrição
01	Hora	21	210,00	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de estabilizadores de tensão trifásico, marca Opus, modelo EIT050IVU380B220127. Eventuais peças serão fornecidas pelo Instituto Federal Catarinense - Campus Videira.
02	Hora	20	210,00	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, sendo um marca VLP modelo VSI 30K e um marca SMS, modelo Sinus Double Black su8000Ti, incluso o serviço de substituição de banco de baterias. Eventuais peças e as baterias para troca serão fornecidas pelo Instituto Federal Catarinense - Campus Videira.
Valor total da contratação =			R\$ 8.610,00	

1.2 Os quantitativos dos itens estão discriminados na tabela acima.

1.3 O objeto desta dispensa de licitação tem natureza de serviço comum, de caráter não continuado, e sem fornecimento de mão de obra em dedicação exclusiva.

1.4 Os valores ref. aos itens 01 e 02 são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.5 O presente objeto não gerará Termo de Contrato, sendo este Termo de Referência e a Nota de Empenho, os documentos que regerão as condições gerais de prestação dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Instituto Federal Catarinense possui uma rede de distribuição de energia segmentada, com tensões de 110V e 220V. A rede de energia 110V é utilizada para alimentação dos equipamentos dos setores administrativos e de ensino, tais como laboratórios de informática e multidisciplinares. A tensão de fornecimento da concessionária no estado de Santa Catarina é de 380V entre fases e 220V entre fase e neutro. Para que seja possível fornecer tensão em 110V, são utilizados 3 estabilizadores de tensão, que rebaixam a tensão de 380V para 110V, mais um conjunto de dois aparelhos nobreak para prevenir oscilações em equipamentos mais sensíveis, bem como manter os equipamentos ligados durante episódios de falta de energia. Tais aparelhos de nobreak operam de forma redundante, sendo um com potência de 30KVA, considerado o nobreak principal, e o outro com potência de 8KVA, sendo este o nobreak redundante. Os usuários reportam que recentemente ocorreram oscilações que prejudicaram o desempenho de trabalhos necessitando de uma salvaguarda no fornecimento de energia elétrica, sendo duas situações distintas:

- Primeira situação: oscilações que desligam os equipamentos conectados à rede dos nobreaks, tendo sido investigada a causa e obtido um laudo que deve ser realizada a troca do banco de baterias.

- Segunda situação: desligamento dos equipamentos conectados à rede 110V estabilizada, que alimentam diversos setores administrativos e laboratórios, inclusive laboratórios de informática, onde são ministradas aulas práticas de vários cursos.

Estas oscilações estão acontecendo de forma recorrente, podendo este ser um indicativo que os estabilizadores, adquiridos em 2011, estão chegando ao fim da vida útil. Assim, se faz necessária a inspeção e análise do equipamento, com emissão de laudo acerca do funcionamento. Desta forma é possível identificar se é necessário realizar a troca dos equipamentos ou os equipamentos atualmente instalados podem permanecer instalados.

Quanto à situação dos nobreaks, é necessário realizar a troca das baterias presentes nos bancos que atendem os dois nobreaks. Para o nobreak principal, vem se repetindo a situação

de cada vez que ocorre uma ausência no fornecimento de energia, pois quando demandado energia das baterias atualmente instaladas, ocorrem danos em uma ou mais baterias. Sendo que há um laudo orientado que deve ser realizada a troca das baterias que compõem o banco, é necessário proceder com a realização do serviço de troca dos bancos de baterias. Os circuitos críticos alimentam variados dispositivos de alto valor agregado, sendo necessário garantir a proteção contra surtos e falta de energia, de forma a impedir que tais dispositivos sofram danos, possivelmente irreversíveis, gerando dano ao patrimônio público e prejudicando a prestação de serviços para a comunidade, tanto interna quanto externa.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 89/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.002014/2023-78 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1 Em relação aos materiais e peças de reposição:

4.1.1 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, vaselina, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

4.1.2 Peças de reposição para os estabilizadores, em caso de verificação de avaria ou necessidade de substituição de peças dos equipamentos, a CONTRATADA elaborará laudo técnico especificando quais peças deverão ser substituídas para que a CONTRATANTE possa viabilizar.

4.1.3 Em relação às baterias dos Nobreaks, objeto do item 02 deste Termo de Referência, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição das baterias de marca e modelo compatíveis com os equipamentos, sendo o serviço de substituição a

única responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 A Contratada deverá disponibilizar funcionários com qualificação técnica e preparo para trabalho com eletricidade para execução dos serviços.

4.3 O objeto desta contratação deverá ser realizado nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, localizado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC.

4.4 Todos os custos e despesas com os funcionários, tais como pagamentos, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;

5.2 Será vencedor o licitante que apresentar o menor valor global unitário e toda documentação complementar exigida;

5.3 A prestação dos serviços ocorrerá mediante prévio agendamento entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, respeitando as quantidades de horas contratadas;

5.4 O plano de manutenção seguirá, no mínimo, as seguintes etapas:

5.4.1 O serviço de manutenção preventiva e corretiva de estabilizadores de tensão trifásico seguirá as seguintes etapas:

5.4.1.1 Desligamento de toda a rede energizada como medida preventiva de segurança para os usuários, operadores dos serviços e equipamentos para a realização dos serviços nos estabilizadores;

5.4.1.2 Verificação dos componentes e placas elétricas, estado de desgaste de peças, testes em geral em componentes e peças, teste dos equipamentos, reapertos de peças, cabos e partes dos equipamentos, testes de tensões, lubrificação, limpeza geral interna, revisão geral e completa do funcionamento dos estabilizadores;

5.4.1.3 Configuração dos estabilizadores conforme recomendação ou normas técnicas;

5.4.1.4 Emissão de laudo técnico relatando as condições dos equipamentos, possíveis avarias identificadas, possível relação de peças defeituosas a serem substituídas e demais informações pertinentes.

5.4.2 O serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks seguirá as seguintes

etapas:

5.4.2.1 Desligamento de toda a rede energizada como medida preventiva de segurança para os usuários, operadores dos serviços e equipamentos para a realização dos serviços nos nobreaks;

5.4.2.2 Remoção das baterias existentes no banco de baterias;

5.4.2.3 Instalação das novas baterias, fornecidas pelo IFC Videira, no banco de baterias;

5.4.2.4 Realização de testes de voltagem e tensão de carregamento das baterias novas no nobreak;

5.4.2.5 Manutenção do nobreak: verificação dos componentes e placas elétricas, estado de desgaste de peças, testes em geral em componentes e peças, teste dos equipamentos, reapertos de peças, cabos e partes dos equipamentos, testes de tensões, lubrificação, limpeza geral interna, revisão geral e completa do funcionamento dos estabilizadores;

5.4.2.6 Configuração dos estabilizadores conforme recomendação ou normas técnicas;

5.4.2.7 Emissão de laudo técnico relatando as condições dos equipamentos, possíveis avarias identificadas, possível relação de peças defeituosas a serem substituídas e demais informações pertinentes.

5.5 Emissão de documento técnico:

5.5.1 Ao final dos trabalhos, o fornecedor responsável deverá emitir e apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) acerca dos serviços realizados.

5.6 Emissão de um relatório geral dos serviços executados e resultados.

5.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer um relatório dos serviços realizados, bem como as irregularidades encontradas nos equipamentos e as soluções adotadas;

5.6.2 A CONTRATADA deverá retificar quaisquer falhas que porventura venham a ser detectadas pelo Fiscal do Contrato após a realização de cada vistoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação pelo Fiscal do Contrato, arcando com todas as despesas necessárias e entregando um novo relatório (caso necessário).

5.7 Da garantia dos serviços:

5.7.1 Os serviços de manutenção terão uma garantia de 12 meses para ambos os itens 01 e 02, exceto pelas peças que forem fornecidas pelo IFC Videira.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Serviços não continuados, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

6.1.2 Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência.

6.1.3 Além de todos os documentos de praxe solicitados para habilitação em processo licitatório deste formato, deverá ser solicitado, como forma de qualificação técnica:

6.1.3.1 REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nas áreas de elétrica, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

6.1.3.2 Contrato social que comprove a especialidade da empresa.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2 Declaração de Não Emprego de Menor, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo III deste termo de referência/projeto básico.

7.3 Relativos à Qualificação Fiscal e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.6 Os itens acima podem ser substituídos pela inscrição regular no SICAF.

7.4 Relativos à Qualificação Técnico-Operacional

7.4.1 REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nas áreas de elétrica, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

7.4.2 Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 O regime de execução do objeto ocorrerá sob demanda, respeitando a quantidade máxima de horas contratadas.

8.1.2 O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses corridos a partir da emissão da Nota de Empenho da Contratante para o início dos trabalhos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme detalhamento deste Projeto Básico;
- 9.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 9.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 9.10.1** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.11** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 10.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou

dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com formação e conhecimentos técnicos necessários para realização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato ou à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

10.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.10 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e anexos do edital.

10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.18 Solicitar, com antecedência, a anuência da Contratante para realização das diligências, medições e verificações nos espaços que deverão ser contemplados pelo Objeto.

10.19 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.20 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando for o caso;

10.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.23 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.24 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.25 Os serviços ora contratados, não poderão ser transferidos ou subcontratados, parcial ou totalmente a terceiros, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente com prévia e expressa autorização da Contratante, devendo a Contratada informar tal necessidade, em tempo hábil, à Contratante por meio do fiscal. Todavia, prevalecerá sempre a relação pactuada no instrumento contratual, entre a Contratante e a Contratada, quanto às obrigações e garantias contratuais, inexistindo, portanto, qualquer vínculo direto e imediato entre a Contratante e a subcontratada.

Ainda, caso a Contratante autorize a subcontratação, a Contratada deverá apresentar à Contratante, documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica e qualificação técnica, inclusive registros no CREA, bem como a comprovação de idoneidade da mesma.

10.26 Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, cabendo à empresa contratada responder pela competência de todos os ônus atinentes aos seus empregados, como: salários, encargos sociais, rescisões, uniformes, apetrechos, além de taxas, impostos e seguros, bem assim por quaisquer acidentes de que possa seus empregados serem vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho.

10.27 Os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional, deverão ser observados e cumpridos pela Contratada.

10.28 A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os pagamentos referentes à remuneração mensal de seus empregados vinculados aos serviços ora contratados, bem como, todos os encargos sociais previstos na legislação, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela Contratante, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação.

10.29 A mão de obra empregada no contrato deverá satisfazer em qualidade e em quantidade às necessidades dos serviços, podendo a fiscalização solicitar o afastamento de qualquer elemento considerado prejudicial ao serviço, incompetente ou inadequado à consecução do serviço, devendo a Contratada afastá-lo num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

10.30 Tomar todos os cuidados e providências necessárias para diminuir os riscos com acidentes elétricos ao manusear os equipamentos.

10.31 Usar todos os Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em redes eletrificadas de alta tensão.

10.32 Promover o desligamento de toda a rede elétrica em que os equipamentos a serem manuseados estão ligados, com a devida sinalização e prévia parada programada, e, considerando sempre a rede como ligada.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico e Anexos.

11.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus

agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O recebimento dos serviços se dará conforme os prazos estipulados no item 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e da seguinte forma:

12.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada.

12.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto nos artigos 69 e 73, da Lei nº 8.666/1993.

12.2 A Contratada deverá se submeter na execução dos serviços à fiscalização da Contratante, que será realizada por servidor a ser designado através de Portaria, com as atribuições específicas determinadas nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos artigos 10 e 11, do Decreto nº 9.507/2018.

12.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

12.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13. DOS PREÇOS

13.1 O preço a ser praticado será o constante da proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora COM MENOR VALOR UNITÁRIO TOTAL, no valor de **R\$ 8.610,00 (oito**

mil, seiscentos e dez reais), anexada nos autos do processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste Termo.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

14.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1 Será rescindido o Termo com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = (6/100) \qquad I = 0,00016438$$
$$\qquad \qquad \qquad 365 \qquad \qquad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Devido às características da execução dos serviços;

15.1.2 Não haverá pagamento sem a devida comprovação de entrega dos serviços.

16. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

16.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

17.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

17.1.2 Multa.

17.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

17.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem

17.1.2.1.

17.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

17.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal

Catarinense.

17.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 81.00.00.00.00, Elemento de Despesa: 33.90.39.

19. DA RESCISÃO

19.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contratantes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

SOLICITANTE

Ricardo Kohler

COORD. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense Campus Videira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente termo de referência para Dispensa de Licitação.

Videira, SC, 18 de Julho de 2023.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

RODRIGO ZUFFO
Diretor-Geral Substituto



Emitido em 18/07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2023 - ccliv/vid (11.01.07.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2023 10:25)

RICARDO KOHLER
COORDENADOR
CIS/VID (11.01.07.01.02.02)
Matrícula: ###101#2

(Assinado digitalmente em 18/07/2023 10:23)

RODRIGO ZUFFO
DIRETOR GERAL
DG/VID (11.01.07.01)
Matrícula: ###270#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **18/07/2023** e o código de verificação: **b7b8c8beaf**